

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE AGOSTO DE 2001.
REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

LEI: Nº 712/01 DE 21 DE AGOSTO DE 2001
DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a antecipação de pagamento do 13º Salário, aos servidores públicos municipais, dentro dos limites a que fixarem Jus.
ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2001.
REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

LEI: Nº 711/01 DE 21 DE AGOSTO DE 2001
DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE COTA-PARTE DE MADEIRA E LENHA.
O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a cota-parte da madeira e lenha extraída do desmatamento da Bacia de Acumulação da Usina Hidrelétrica "Engº Sérgio Motta", no Rio Paraná.
ARTIGO 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar leilão da madeira e lenha de que trata o artigo 1º da presente Lei, nos termos da Legislação vigente.
Parágrafo Único - Exclui-se do "caput" deste artigo a quantidade de 200,00m3 (duzentos metros cúbicos) de madeira em tora antecipadamente retirada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, destinada a construção e reforma de pontes, mata-burros, escolas e outras fins em que forem necessárias à municipalidade.
ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2001.
REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
F U N D E F DE BATAYPORA
ANEXO XVII:
BALANÇETE FINANCEIRO DO MES DE JULHO..... DE 2001

RECEITAS			
TÍTULOS	ANTERIOR	DO MES	ACUMULADO
RECEITA ORÇAMENTARIA	184.785,39	32.411,52	217.196,91
RECEITAS CORRENTES	184.785,39	32.411,52	217.196,91
RECEITA PATRIMONIAL	451,46	173,35	1.924,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	183.853,92	32.238,17	216.092,16
S O B A	184.785,39	32.411,52	217.196,91

pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer abastecimento de água do poço semi-artesiano da Escola do Assentamento Mutum, pertencente ao patrimônio público municipal de Santa Rita do Pardo, aos moradores do núcleo urbano do referido Assentamento, residentes próximo a citada escola neste município.
ARTIGO 2º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a constar da sua publicação.
ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JULHO DE 2001.
REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES
O Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que homologou o resultado final da seguinte licitação:
N.º: 007/2001.
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios.
MODALIDADE: Carta Convite
EMPRESA VENCEDORA: Paulo Cezar Sobral-ME, apresentou a melhor proposta no valor global de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3120 - Material de Consumo.
Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES
O Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que homologou o resultado final da seguinte licitação:
N.º: 004/2001.
OBJETO: SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA.
MODALIDADE: Carta Convite.
TETO MÁXIMO: Total Global R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
VENCEDOR: Editora Jornalística Fátima Ltda - Diário MS., apresentou melhor proposta no valor R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3120 - MATERIAL DE CONSUMO.
MUNDO NOVO, 14 de setembro de 2001.
Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

LEI Nº 708/01 DE 06 DE AGOSTO DE 2001
DISPÕE SOBRE RATEIO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA REGIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferencia Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassú - MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.
ARTIGO 2º O rateio da cobertura das despesas entre os doze municípios participantes refere-se a alimentação dos participantes locomoção dos palestrantes, materiais de expediente, impressos, etc.
ARTIGO 3º Para cobrir as despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$1.000,00 (Um Mil Reais)
ARTIGO 4º O Crédito Especial objeto do artigo 3º - desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento em vigor.
ARTIGO 5º O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
ARTIGO 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 7º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO EM 06 DE AGOSTO DE 2001
REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES
A Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que homologou o resultado final da seguinte licitação:
N.º: 023/2001.
OBJETO: fornecedores para construção de 2.411,08 M2 de pavimentação asfáltica tipo TST, como meio fio e sarjeta, nas ruas Paraíba e Cuiabá.
MODALIDADE: Carta Convite.
TETO MÁXIMO: R\$ 37.843,88 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e três centavos) total global.
VENCEDORA: SOTRAN - Construtora e Terraplanagem Ltda, apresentou melhor proposta no valor de R\$ 37.840,00,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4110 - Obras e Instalações.
MUNDO NOVO-MS, 03 de setembro de 2001.
(original assinado)
Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
F U N D E F DE BATAYPORA
BALANÇETE FINANCEIRO DO MES DE JULHO..... DE 2001

DESPESAS			
TÍTULOS	ANTERIOR	DO MES	
DESPESAS ORÇAMENTARIA			
0802100-ENSINO REGULAR			

Mato Grosso do Sul, no uso de
DECRETA:
ART. 1º - Fica criado o Cer Feliz, com sede no Município de Rua. Policarpo Martins dos Santos.
ART. 2º - Compete à Secre Laguna Carapá acompanhar e funcionamento do CEI, em conf Sistema Estadual de Ensino.
ART. 3º - Este Decreto em publicação, ficando revogadas as Laguna Carapá/MS, 06 de LUIZ CARLOS ROCHA LIMA Prefeito Municipal

EXTRATO
A Prefeitura Municipal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público os seguintes contratos:
PROCESSO LICITATÓRIO: 02 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS CONTRATADO: IBRAP - Instituto Pública S/C Ltda.
OBJETO: Assessoria e Execução na área Administrativa-Tributária.
VALOR CONTRATADO: R\$-11. e vinte e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: da de 12/01.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Desta Comarca.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código 3132.
Mundo Novo - MS., 03 de setembro de 2001 (original assinado)
Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Mundo Novo, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que homologou o resultado final da seguinte licitação:
N.º: 021/2001.
OBJETO: Empresa para execução de assessoria e execução especializada, objetivando a revisão e atualização do Plano Diretor Municipal.
MODALIDADE: Carta Convite
TETO MÁXIMO: Total Global R\$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais).
VENCEDOR: IBRAP - Instituto Pública S/C Ltda, apresentou melhor proposta no valor de R\$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31. MUNDO NOVO, 30 de agosto de 2001.
Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI: Nº- 711/01 DE 21 DE AGOSTO DE 2001

**DISPÕE SÔBRE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO E POSTERIOR
ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE COTA-PARTE DE
MADEIRA E LENHA.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS
SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em
pleno exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a cota-parte da madeira e lenha extraída do desmatamento da Bacia de Acumulação da Usina Hidrelétrica "Engº- Sérgio Motta", no Rio Paraná.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar leilão da madeira e lenha de que trata o artigo 1º- da presente Lei, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Único – Exclui-se do "caput" dêste artigo a quantidade de 200,00m3 (duzentos metros cúbicos) de madeira em tora antecipadamente retirada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, destinada a construção e reforma de pontes, mata-burros, escolas e outras fins em que forem necessárias à municipalidade

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2001

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXAÇÃO NO LOCAL DE
COSTUME.**

Julio Oliveira Filho
Julio OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 066/2.001.
DE 16 DE AGOSTO DE 2.001.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 069/01
DE 10 DE JULHO 2.001**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 069/ 2.001, DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE COTA-PARTE DE MADEIRA E LENHA. PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a cota-parte da madeira e lenha extraída do desmatamento da Bacia de Acumulação da Usina Hidrelétrica "Engº- Sérgio Motta", no Rio Paraná.
- ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar leilão da madeira e lenha de que trata o artigo 1º- da presente Lei, nos termos da Legislação vigente.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 16 DE AGOSTO DE 2.001.

Elcio Padovan Correia
Presidente

José Milton de Sousa
1.º Secretário

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 066/2001, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de agosto de 2.001.

OF. N.º 1481/01

Senhor Presidente;

Assunto: Projeto de Lei Nº- 069/01

Anéxo, estamos reencaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei Nº-069/01, que dispõe sobre recebimento e doação e posterior alienação em leilão público de cota-parte de madeira e lenha.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos e renovando nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ELCIO PADOVAN CORREIA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 298 / 01

10 / 08 / 01

2001

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI: Nº- 069/01 DE 10 DE JULHO DE 2001

DISPÕE SÔBRE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE COTA-PARTE DE MADEIRA E LENHA.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a cota-parte da madeira e lenha extraída do desmatamento da Bacia de Acumulação da Usina Hidrelétrica "Engº- Sérgio Motta", no Rio Paraná.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar leilão da madeira e lenha de que trata o artigo 1º- da presente Lei, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Único – Exclui-se do "caput" dêste artigo a quantidade de 200,00m³ (duzentos metros cúbicos) de madeira em tora antecipadamente retirada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, destinada a construção e reforma de pontes, mata-burros, escolas e outras fins em que forem necessárias à municipalidade

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2001

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 069/01

Senhor Presidente:

Senhor Vereadores:

A CESP - Companhia Energética de São Paulo, é possuidora de 94.422,55 m³ (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois metros cúbicos e cinquenta e cinco centímetros cúbicos) de lenhas; e 24.690,08 m³ (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa metros cúbicos e oito centímetros cúbicos) de madeira em tora, que foram extraídas do desmatamento da Bacia de Acumulação da Usina Hidrelétrica “Engº- Sérgio Motta”

Pretende a CESP – Companhia Energética de São Paulo, efetuar a doação dessa madeira e lenha, às PREFEITURAS dos municípios de Três Lagoas, Santa Rita do Pardo, Bataguassu, Anaurilândia .

No entanto, para fins de receber em doação da CESP, bem como para a realização de Leilão por parte desta PREFEITURA, prescinde de autorização legislativa, o que nos levou à elaboração do presente Projeto de Lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de agosto de 2.001.

OF. N.º 1479/01

Senhor Presidente ;

Assunto: Retirada de Projetos de Lei

Vimos através dêste, solicitar à Vossa Excelência, a retirada do Projeto de Lei N°-069/01 que “dispõe sobre recebimento em doação e posterior alienação em leilão público de cota-parte de madeira e lenha”, afim de proceder inclusão de parágrafo na redação do artigo 2º-.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos e renovando nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ELCIO PADOVAN CORREIA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 298 / 01

10 / 08 / 01

Jeff.

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de julho de 2.001.

OF. N.º 1200/01

Prezado Senhor;

Assunto: Projeto de Lei N.º- 069/01

Juntamos ao presente, para deliberação dessa colenda Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epigrafe, que "Dispõe sobre recebimento em doação e posterior alienação em leilão público, de cota-parte de madeira e lenha.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ELCIO PADOVAN CORREIA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N.º 260 / 01

23 / 07 / 01


Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI: Nº- 069/01 DE 10 DE JULHO DE 2001

DISPÕE SÔBRE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE COTA-PARTE DE MADEIRA E LENHA.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a cota-parte da madeira e lenha extraída do desmatamento da Bacia de Acumulação da Usina Hidrelétrica "Engº- Sérgio Motta", no Rio Paraná.
- ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar leilão da madeira e lenha de que trata o artigo 1º- da presente Lei, nos termos da Legislação vigente.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2001

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 260 / 101

231 / 07 / 101

20/11

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 069/01

Senhor Presidente:

Senhor Vereadores:

A CESP - Companhia Energética de São Paulo, é possuidora de 94.422,55 m³ (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois metros cúbicos e cinquenta e cinco centímetros cúbicos) de lenhas; e 24.690,08 m³ (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa metros cúbicos e oito centímetros cúbicos) de madeira em tora, que foram extraídas do desmatamento da Bacia de Acumulação da Usina Hidrelétrica "Eng^o-Sérgio Motta"

Pretende a CESP - Companhia Energética de São Paulo, efetuar a doação dessa madeira e lenha, às PREFEITURAS dos municípios de Três Lagoas, Santa Rita do Pardo, Bataguassu, Anaurilândia .

No entanto, para fins de receber em doação da CESP, bem como para a realização de Leilão por parte desta PREFEITURA, prescinde de autorização legislativa, o que nos levou à elaboração do presente Projeto de Lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.